



LEI MUNICIPAL Nº 661/2014

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E CORRELATOS PARA O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO COMANAS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e este sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão da exploração dos resíduos sólidos, compreendendo a operação de resíduos sólidos domiciliares, comercial, industrial e de serviços de saúde, para o Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco -COMANAS. pelo período de 30 (trinta) anos.

Paragrafo único - O Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco - COMANAS, realizará concorrência pública visando a instalação de indústrias de transformação ou aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º O COMANAS e a Concessionária vencedora da licitação, obrigam-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal, relativa à matéria de proteção ambiental, em especial as Leis Federais nºs 9.605/1998 e 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Chã de Alegria/PE, 11 de Setembro de 2014

MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO